

Nota Técnica nº 182/2014-SRE/ANEEL

Em 2 de junho de 2014.

Processo: 48500.001624/2014-43

**Assunto: Cálculo do repasse da CONTA-ACR para cobertura dos Custos de Exposição Involuntária e dos CCEAR-D termoeletricos referentes à competência de abril de 2014.**

## I. DO OBJETIVO

1. Apresentar o cálculo dos valores a serem repassados às concessionárias de distribuição pela CONTA-ACR – nos termos do Decreto 8.221, de 1º de abril de 2014, referentes à competência de abril de 2014.

## II. DOS FATOS

2. Em 1º de abril de 2014 foi editado o Decreto 8.221, alterando o Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

3. Em 16 de abril de 2014 a ANEEL editou a Resolução Normativa nº 612 – REN 612, regulando as competências lhe forma atribuídas pelo Decreto.

4. Em 23 de abril de 2014, a Superintendência de Fiscalização Econômica Financeira – SFF emitiu o Despacho nº 1.280, anuindo o contrato de crédito entre a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica e os Bancos Financiadores.

5. Nos meses de abril e maio, a Superintendência de Regulação Econômica – SRE emitiu, respectivamente, os Despachos 1.256 e 1.378, fixando os valores de repasse da CCEE às distribuidoras a partir dos resultados do mercado de curto prazo e do custo com as usinas termoeletricas, observando os limites impostos ao repasse em função do valor das tranches previstas no contrato de crédito aprovado no Despacho 1.280 da SFF. Nessa perspectiva, o valor relativo à contabilização de fevereiro seria

completamente coberto pelo repasse da 1ª tranche, enquanto que o valor de março seria coberto apenas parcialmente, tendo em vista que o resultado desse mês superou a 2ª tranche inicialmente pactuada.

6. Em 9 de maio de 2014, entretanto, a SFF emitiu o Despacho 1.444, anuindo o aditamento do contrato de crédito entre a CCEE e os Bancos Financiadores, de modo que recursos inicialmente previstos para a 3ª tranche fossem antecipados, de forma a igualar a 2ª tranche com o resultado contabilizado em março de 2014. No mesmo dia, frente a essa alteração do contrato de crédito, a SRE retificou o Despacho 1.378, adequando o repasse à nova realidade, por meio da emissão do Despacho 1.443.

7. Com base no contrato de crédito aditado, o valor possível de ser repassado às distribuidoras em relação à competência de abril de 2014 é de R\$ 2.273.354.298,19, relacionado à 3ª e última tranche de liberação de recursos do financiamento. É com este cenário que se recomenda a emissão de Despacho. Qualquer alteração decorrente de nova negociação do contrato poderá ser tratada em Despacho retificador.

### III. DA ANÁLISE

8. O Decreto 8.221 é fundado na modicidade tarifária, conforme inciso IV do art. 13 da Lei 10.438, de 2002. Com fulcro nesse dispositivo, a REN 612 no § 4º do art. 1º, que trata dos repasses da CONTA-ACR, dispõe que “eventuais receitas obtidas no mercado de curto prazo em função da venda de excedentes contratuais serão descontadas dos repasses de que trata este artigo”. A abrangência desse comando permite a adequação do valor a ser repassado levando em conta excedentes financeiros provenientes de contratos vinculados à energia de reserva e às cotas de garantia física de energia e de potência. Considerar esses excedentes reduz o valor a ser repassado, reduzindo o custo global do financiamento captado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

9. Todavia, é preciso ter em mente que os repasses da CONTA-ACR buscam também viabilizar a comercialização de energia, preservando as concessionárias de distribuição de problemas de fluxo de caixa e assegurando a continuidade do serviço e a sustentabilidade do negócio. Ressalta-se que os valores a serem repassados às distribuidoras já constituem um direito de recuperação tarifária via apuração da Conta de Variação dos Itens da Parcela A – CVA e do Repasse de Sobrecontratação. No entanto, a situação conjuntural crítica, que conjuga alto nível de exposição contratual com elevado preço de liquidação de diferenças – PLD, mostrou a ineficácia desses dois mecanismos na preservação do equilíbrio financeiro das empresas em situações extremas como a que se apresenta.

10. Nesse sentido, é preciso avaliar se a captura de excedentes financeiros não compromete o fluxo de caixa das empresas, tendo em vista que alguns itens da compra de energia não estão sendo tratados pelo Decreto 8.112 e conseqüentemente pela REN 612, por exemplo, a diferença entre a cobertura tarifária para a contratação de energia existente e o preço obtido no 12º Leilão de Energia Existente ou a alteração de patamar do dólar nas quotas de Itaipu Binacional. Na hipótese de haver tal comprometimento, é preferível que as receitas não sejam abatidas do repasse da CONTA-ACR, evitando que o procedimento adotado desvie-se da sua finalidade ou obtenha resultados inócuos.

11. Feita esta introdução sobre a possibilidade de considerar ou não as receitas com energia de reserva e cotas, passa-se a análise do procedimento em relação ao mês de abril de 2014. Para este mês não está havendo abatimento de receitas associadas à energia de reserva, dado que o valor da tranche é inferior ao resultado da contabilização e dado que o risco hidrológico das cotas apresentou desempenho negativo.

12. A Tabela 1 sintetiza os valores de cálculo por empresa em relação à exposição involuntária. A Tabela 2 detalha o resultado do mercado de curto prazo, considerando os ajustes retroativos decorrentes: (i) do Despacho 1.577 da Superintendência de Estudos de Mercado - SEM e da Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração - SRG, que tratam da declaração de inflexibilidade de usinas que não possuem inflexibilidade contratual; e (ii) do Parecer de Força Executória nº 01/2014/PGE-ANEEL/PGF/AGU que esclareceu a aplicação de decisão liminar em favor da Santo Antônio Energia S/A, concedendo a postergação da entrada em operação em relação ao 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da UHE Santo Antônio. A Tabela 3 apresenta os valores relacionados aos CCEAR-D termoeletrônicos e a Tabela 4 apresenta o valor final a ser repassado, considerando a soma dos itens das Tabelas 1 e 3.

TABELA 1 – Exposição Involuntária

AGENTE	Resultado no Mercado de Curto Prazo - com MAC e ajustes (R\$)	Balanco Energético - NET (MWh)	PLD Médio	CT Exposição (R\$/MWh)	Cálculo Exposição (R\$)
AES SUL	-64.540.309,25	-83.379,32	774,06	114,07	-55.029.229,67
AMAZONAS ENERG	111.918.112,32	210.765,61	531,01	148,88	111.918.112,32
AMPLA	-129.288.782,74	-153.562,81	841,93	147,65	-106.615.234,43
BANDEIRANTE	-18.135.859,31	-16.154,19	1.122,67	136,78	-15.926.288,57
CAIUA DISTRIB	-9.003.590,15	-8.858,23	1.016,41	125,96	-7.887.807,21
CÉAL	-25.654.400,83	-22.983,52	1.116,21	113,39	-23.048.299,06
CEB DISTRIBUIC	31.325.770,24	26.940,34	1.162,78	122,91	31.325.770,24
CEEE DISTRIB	-91.478.716,39	-103.283,45	885,71	125,99	-78.466.034,82
CELESC DIST	-34.183.290,82	-71.751,69	476,41	116,65	-25.813.455,73
CELG	-112.206.193,69	-134.471,04	834,43	121,90	-95.814.174,39
CELPA	-103.218.663,11	-148.782,51	693,76	113,09	-86.392.848,94
CELPE	-59.573.807,59	-73.442,94	811,16	143,75	-49.016.384,59
CELTINS	-1.259.683,49	-4.707,01	267,62	128,01	-657.138,50
CEMAR	-39.589.459,31	-60.458,53	654,82	114,08	-32.692.350,77
CEMAT	4.171.575,94	5.271,64	791,32	166,10	4.171.575,94
CEMIG DISTRIB	-252.701.266,00	-328.085,46	770,23	123,56	-212.163.026,28
CEPISA	15.437.268,37	14.831,92	1.040,81	118,23	15.437.268,37
CERON	25.253.088,86	37.858,72	667,04	153,19	25.253.088,86
CNEE	-8.069.867,76	-9.355,92	862,54	112,46	-7.017.691,12
COELBA	-102.856.645,39	-117.836,74	872,87	134,07	-87.058.273,12
COELCE	-38.801.135,23	-53.318,93	727,72	114,71	-32.684.920,70
COPEL DISTRIB	-242.990.241,08	-267.335,65	908,93	115,66	-212.069.135,37
COSERN	-6.797.660,11	-10.866,85	625,54	141,58	-5.259.130,90
CPFL JAGUARI	310.004,02	496,11	624,87	139,10	310.004,02
CPFL LESTE PTA	-655.080,87	-841,58	778,39	104,12	-567.457,87
CPFL MOCOCA	170.663,67	154,50	1.104,65	107,17	170.663,67
CPFL PAULISTA	-159.401.356,95	-181.754,04	877,02	128,86	-135.980.531,85
CPFL PIRATINGA	-87.395.082,68	-101.323,67	862,53	123,21	-74.911.062,34
CPFL STA CRUZ	-13.831.970,45	-15.642,11	884,28	121,44	-11.932.356,41
CPFL SUL PTA	521.611,90	538,34	968,93	128,61	521.611,90
DMED	-4.143.012,45	-5.104,36	811,66	129,43	-3.482.355,38
EEB	-8.797.351,64	-9.305,80	945,36	143,31	-7.463.737,50
ELEKTRO	-190.215.139,01	-219.073,90	868,27	110,55	-165.996.519,07
ELETROACRE	-8.862.009,32	-8.491,81	1.043,59	130,30	-7.755.526,23
ELETROPAULO	-194.245.974,39	-250.154,51	776,50	119,72	-164.297.476,86
ENERGISA BO	-8.185.598,85	-10.351,30	790,78	123,27	-6.909.594,49
ENERGISA MG	-5.394.852,05	-6.369,93	846,92	121,52	-4.620.777,68
ENERGISA PB	-36.432.955,46	-47.653,23	764,54	114,03	-30.999.057,86
ENERGISA SE	-17.338.065,23	-22.103,01	784,42	127,73	-14.514.847,68
ENERSUL	-6.217.917,13	-9.567,76	649,88	121,72	-5.053.329,27
ESCELSA	-109.185.695,85	-134.099,76	814,21	111,25	-94.267.097,06
ENERGIA	40.193,02	39,44	1.019,20	139,52	40.193,02
LIGHT	-148.538.179,92	-176.215,04	842,94	126,81	-126.192.350,66
PARANAPANEMA	-6.261.880,53	-6.891,14	908,69	112,37	-5.487.522,91
RGE	-108.437.771,39	-139.404,94	777,86	105,10	-93.786.312,37
<b>Total</b>	<b>-2.264.741.178,08</b>	<b>-2.716.086,10</b>			<b>-1.898.681.049,32</b>

13. A cobertura tarifária considerada para exposição involuntária considerou a média ponderada das despesas com compra de energia reconhecidas nos processos tarifários para os itens de montante de reposição, UHE Santo Antônio, UHE Jirau e 7º Leilão de Energia Nova, na proporção de 38,95%, relacionada à participação das usinas do grupo Bertin no certame.

TABELA 2 – Detalhamento do Resultado do Mercado de Curto Prazo

AGENTE	Total Mensal do Resultado no Mercado de Curto Prazo - TM_MCP (R\$)	Total de Ajustes de Exposição Financeiras - TAJ_EF (R\$)	Total de Ajustes Referente ao Alívio Retroativo - TAJ_AR (R\$)	MAC - Liminar Aratua 3 (Abril/14)	MAC - UHE Jirau (R\$)	MAC - UHE Santo Antônio (R\$)	Resultado no Mercado de Curto Prazo - com MAC e ajustes (R\$)
AES SUL	-86.469.083,66	12.978.899,14	623.926,69	0,00	-5.190.897,02	13.516.845,60	-64.540.309,25
AMAZONAS ENERG	161.120.355,34	-29.942.212,04	0,00	-4.665.550,03	-14.618.232,27	23.751,32	111.918.112,32
AMPLA	-156.615.886,34	22.969.771,26	2.830.119,02	0,00	-12.968.234,88	14.495.448,20	-129.288.782,74
BANDEIRANTE	-36.333.774,30	17.490.751,98	2.654.116,17	0,00	-4.299.336,40	2.352.383,24	-18.135.859,31
CAIUA DISTRIB	-9.089.604,04	1.286.203,66	274.744,90	-71.028,11	-1.630.151,43	226.244,87	-9.003.590,15
CEAL	-8.643.435,14	-12.386.099,58	30.733,90	-2.272.875,21	-6.023.529,15	3.640.804,35	-25.654.400,83
CEB DISTRIBUIC	7.496.506,77	11.398.608,45	1.462.844,84	0,00	-3.756.156,55	14.723.966,73	31.325.770,24
CEEE DISTRIB	-108.875.697,86	18.841.873,28	725.920,67	0,00	-15.839.548,11	13.668.735,63	-91.478.716,39
CELESC DIST	-81.037.412,92	9.771.307,37	1.381.320,33	0,00	0,00	35.701.494,40	-34.183.290,82
CELG	-144.631.130,00	26.384.788,79	3.081.895,08	0,00	-17.105.136,57	20.063.389,01	-112.206.193,69
CELPA	-468.857,27	-101.896.269,05	24.560,87	-568.218,80	-12.562.452,82	12.252.573,96	-103.218.663,11
CELPE	-20.758.843,70	-42.662.339,19	93.318,68	-118.378,66	-5.141.433,44	9.013.868,72	-59.573.807,59
CELTINS	14.758.979,01	-16.113.099,56	4.100,52	0,00	-243.347,35	333.683,89	-1.259.683,49
CEMAR	21.772.906,24	-64.928.528,08	14.809,05	0,00	-7.104.087,71	10.655.441,19	-39.589.459,31
CEMAT	-10.211.277,57	12.228.854,39	1.393.169,68	0,00	-305,11	761.134,55	4.171.575,94
CEMIG DISTRIB	-342.130.845,22	54.712.108,56	7.325.697,97	0,00	-5.445.846,66	32.837.619,35	-252.701.266,00
CEPISA	20.439.769,90	-12.635.247,32	24.148,44	0,00	-1.729.077,75	9.337.675,10	15.437.268,37
CERON	28.563.303,30	2.041.448,43	737.433,52	0,00	-6.094.976,07	5.879,68	25.253.088,86
CNEE	-8.480.438,26	609.557,38	138.011,44	0,00	-674.471,40	337.473,08	-8.069.867,76
COELBA	-44.063.879,99	-55.920.792,48	131.064,75	-710.273,50	-6.589.608,50	4.296.844,33	-102.856.645,39
COELCE	-15.695.141,23	-30.117.745,14	70.694,99	0,00	-6.402.136,90	13.343.193,05	-38.801.135,23
COPEL DISTRIB	-271.016.900,93	37.358.531,92	1.929.593,80	0,00	-62.043.444,65	50.781.978,78	-242.990.241,08
COSERN	6.330.794,44	-17.977.981,45	34.243,21	0,00	-2.931.768,06	7.747.051,75	-6.797.660,11
CPFL JAGUARI	-71.679,50	365.907,99	123.114,53	0,00	-233.576,52	126.237,52	310.004,02
CPFL LESTE PTA	-706.258,08	-2.095,79	74.115,26	0,00	-100.453,50	79.611,24	-655.080,87
CPFL MOCOCA	127.123,14	-8.865,35	52.312,38	0,00	0,00	93,50	170.663,67
CPFL PAULISTA	-189.976.708,27	28.860.487,99	5.640.980,70	0,00	-22.451.445,07	18.525.327,70	-159.401.356,95
CPFL PIRATINGA	-99.491.110,39	12.161.821,48	2.375.040,26	-522.879,24	-10.583.921,46	8.665.966,67	-87.395.082,68
CPFL STA CRUZ	-14.189.111,46	872.239,86	265.808,71	-50.831,29	-1.536.110,11	806.033,84	-13.831.970,45
CPFL SUL PTA	417.114,29	5.672,88	98.610,97	0,00	0,00	213,76	521.611,90
DMED	-4.240.470,27	14.880,53	82.304,52	0,00	0,00	272,77	-4.143.012,45
EEB	-8.517.588,12	645.621,64	181.879,14	0,00	-1.109.565,14	2.300,84	-8.797.351,64
ELEKTRO	-205.907.933,97	18.368.956,16	3.323.541,53	0,00	-28.366.582,16	22.366.879,43	-190.215.139,01
ELETROACRE	-8.478.565,04	1.201.055,67	227.934,26	0,00	-1.815.485,62	3.051,41	-8.862.009,32
ELETROP PAULO	-269.401.826,59	45.681.040,76	10.113.938,79	-2.699.039,31	-10.815.055,47	32.874.967,43	-194.245.974,39
ENERGISA BO	-6.061.027,95	-2.131.489,55	4.622,36	-33.145,54	-668.975,36	704.417,19	-8.185.598,85
ENERGISA MG	-6.263.288,36	751.560,30	291.960,74	0,00	-270.521,64	95.436,91	-5.394.852,05
ENERGISA PB	-25.975.795,35	-12.348.182,30	27.952,18	-183.488,15	-2.885.969,07	4.932.527,23	-36.432.955,46
ENERGISA SE	-7.909.991,23	-10.912.762,86	19.943,05	-138.503,83	-927.283,66	2.530.533,30	-17.338.065,23
ENERSUL	-19.990.903,55	9.150.048,59	1.101.687,45	-213.081,29	-1.277.801,82	5.012.133,49	-6.217.917,13
ESCELSA	-124.600.036,65	9.948.288,60	1.910.719,20	0,00	-6.619.530,40	10.174.863,40	-109.185.695,85
IENERGIA	32.449,06	-9.387,72	17.032,84	0,00	0,00	98,84	40.193,02
LIGHT	-202.120.637,18	43.112.630,15	6.673.956,95	0,00	-7.123.934,49	10.919.804,65	-148.538.179,92
PARAMAPANEMA	-6.760.593,24	759.291,95	212.857,30	-47.352,07	-870.797,68	444.713,21	-6.261.880,53
RGE	-131.035.651,33	12.895.686,01	620.830,44	0,00	-9.278.029,21	18.359.392,70	-108.437.771,39
<b>Total</b>	<b>-2.415.162.083,47</b>	<b>2.874.797,71</b>	<b>58.427.612,08</b>	<b>-12.294.645,03</b>	<b>-305.329.217,18</b>	<b>406.742.357,81</b>	<b>-2.264.741.178,08</b>

14. Os valores de cobertura tarifária para exposição involuntária e contratos termoeletrônicos foram atualizados para as empresas que tiveram novas tarifas homologadas em abril, aplicando-se a mesma metodologia e fazendo-se a proporção *pro-rata die*.

15. Aproveita-se também para esclarecer questionamentos enviados pela Light por meio da correspondência FR-004/14, de 29 de abril de 2014. A empresa solicita a alteração na metodologia de aferição da cobertura tarifária da exposição involuntária em função da não consideração de montante de reposição – MR relacionado à compra frustrada em seu processo tarifário de 2013. A empresa sugere a utilização de um montante substituto associado à essa compra frustrada, entrando na ponderação da cobertura tarifária da exposição involuntária pelo preço médio.

16. A não consideração de cobertura específica de MR para montantes de compra frustrada se iniciou nos processos tarifários de outubro de 2013. Essa prática ampliou a receita requerida das empresas,

aumentando o valor a ser recebido via tarifa em relação ao componente de compra de energia, tendo em vista que essa alteração no cálculo excluiu do cômputo da tarifa média de energia o produto fictício do MR de 2012, aumentando o preço médio de compra considerado.

17. Isso ocorre porque o MR seria valorado pela média dos CCEARs de energia existente em carteira, cujo preço ponderado é menor que a ponderação de preço de todos os contratos. Nesse sentido, uma cobertura relativamente maior em função da alteração na valoração da compra frustrada do MR 2012 atua como contrapeso em relação a uma cobertura tarifária relativamente menor para a exposição voluntária no cálculo de repasse. Dessa forma, a SRE entende que não há necessidade de revisitar os cálculos anteriores e nem alterar o cálculo presente.

18. Outro ponto levantado pela Light é que os montantes de energia de exposição e de térmicas considerados nos cálculos dos repasses das competências de fevereiro e março estariam imprecisos. No caso da exposição, o problema se daria em função de os montantes de energia não considerarem Jirau e Santo Antônio, ainda que os valores financeiros tenham sido reconhecidos pelo Mecanismo Auxiliar de Cálculo – MAC. No caso dos contratos termoeletricos, estaria sendo considerado o montante das usinas do Grupo Bertin no total de energia, ainda que os efeitos financeiros recaíssem no cômputo da exposição.

19. A SRE esclarece que utiliza as informações consolidadas pela CCEE e que, de qualquer forma, as simplificações no tratamento dos dados não prejudica o resultado final do repasse, pois são fatores que atuam simultaneamente em todas as empresas, que possuem volumes aleatórios de cada contrato. Assim, ajustes teriam efeitos alocativos marginais na distribuição dos repasses entre as empresas, sem contudo alterar o fato de que o contrato possui limitação do valor total do crédito tomado e do valor específico de cada tranche. De qualquer forma, a CCEE já está enviando os dados de montante termoeletrico sem considerar Bertin.

20. Pela mesma razão, a SRE entende que os argumentos da Endesa enviados na Carta 006/DR/2014, de 5 de maio de 2014 e o recurso da empresa ao Despacho 1.443, enviado pela Carta 008/DR/2014, de 19 de maio de 2014, não devem ser acatados. A empresa questiona (i) a valoração da cobertura tarifária da exposição involuntária, advogando pela utilização do preço médio; (ii) os montantes de Bertin na quantidade de energia dos contratos termoeletricos, propondo que sejam expurgados; e (iii) a inclusão de demais categorias de custo no escopo do repasse da CONTA-ACR, incluindo efeitos da Resolução CNPE nº 3 e eventuais resultados negativos de risco hidrológico.

21. Ressalta-se que considerar ou não as receitas de risco hidrológico das cotas não altera a situação fática de que os recursos para repasse às distribuidoras têm disponibilidade limitada em função da oferta de crédito dos bancos financiadores. Além disso, os repasses são condicionados às finalidades específicas determinadas pelo Decreto 8.221. A consideração de receitas do mercado de curto prazo, nesse sentido, apenas otimiza a utilização dos recursos limitados disponíveis. Entretanto, a consideração de custos alheios às finalidades Decreto 8.221 extrapola as competências da ANEEL.

22. Em relação à Coelce, foi corrigida a cobertura tarifária para os contratos termoeletricos, com efeitos a partir do cálculo relacionado à contabilização do mês de abril de 2014, proporcional aos dias de vigência tarifária. Todavia, o valor correto é de R\$ 254,35, e não R\$ 252,31, como dito pela Endesa.

TABELA 3 – CCEAR-D termoeletricos

AGENTE	RRV CCEAR_D (R\$)	Efeito do CCEAR_D no MCP (R\$)	Despacho ANEEL nº 1577/2014 (Recontabilização antecipada de Jan a Mar14) + Atualização Monetária do Período (R\$)	CCEAR_D Total (MWh)	CCEAR_D Total (R\$/MWh)	CT CCEAR_D (R\$/MWh)	Cálculo CCEAR_D (R\$)
AES SUL	-33.765.445,68	-13.531.756,54	3.027.710,89	127.086,83	348,34	227,84	-15.314.027,07
AMAZONAS ENERG	-41.877.414,13	-61.198.423,42	16.204.953,53	186.658,22	465,40	174,51	-54.297.157,35
AMPLA	-52.799.722,17	388.000,44	30.966.923,44	160.418,98	133,68	251,83	0,00
BANDEIRANTE	-82.909.325,46	-18.446.969,99	8.014.658,60	226.240,80	412,58	229,04	-41.523.444,25
CAIUA DISTRIB	-3.316.212,75	-1.868.986,25	1.394.527,30	13.342,60	284,10	262,63	-286.504,14
CEAL	-22.224.533,89	-36.166.076,92	2.261.907,43	89.433,17	627,60	219,72	-36.478.447,49
CEB DISTRIBUIC	-32.438.382,07	-9.748.913,90	8.970.788,79	94.901,00	350,01	212,10	-13.088.005,72
CEEE DISTRIB	-45.569.686,04	5.054.566,60	30.483.902,82	137.858,26	72,76	210,86	0,00
CELESC DIST	-112.668.957,91	-66.580.853,39	4.900,03	367.193,67	488,15	197,02	-106.900.414,41
CELG	-53.571.640,06	-8.265.228,86	21.306.764,24	173.955,55	232,99	197,19	-6.227.809,97
CELPA	-44.779.453,16	-16.158.100,44	5.282.866,10	148.589,32	374,55	191,99	-27.127.023,76
CELPE	-67.464.523,74	-19.027.926,39	9.807.934,60	212.321,32	361,17	275,00	-18.296.153,08
CELTINS	9.084.259,37	-3.875.977,28	453.014,07	30.859,69	405,29	238,02	-5.161.998,93
CEMAR	-23.107.682,70	-6.370.907,77	6.105.569,63	79.646,20	293,46	194,03	-7.919.268,65
CEMAT	-43.363.791,19	10.116.429,17	38.049.678,68	110.385,18	-43,51	241,53	0,00
CEMIG DISTRIB	-227.691.048,02	-63.453.954,33	4.423,27	614.662,63	473,66	322,49	-92.918.026,24
CEPISA	-22.098.577,37	-3.688.547,99	4.129.932,22	70.573,86	306,87	196,72	-7.773.942,58
CERON	-5.849.931,02	3.017.229,99	7.412.831,65	12.311,62	-372,02	202,85	0,00
CNEE	-719.390,48	71.106,92	322.963,31	1.549,12	210,00	282,68	0,00
COELBA	-70.112.977,61	-29.000.752,29	8.260.975,90	257.560,06	352,74	256,31	-24.837.536,30
COELCE	-39.942.830,97	-9.003.670,76	4.709.365,83	145.586,04	303,86	245,82	-8.449.175,06
COPEL DISTRIB	-98.216.894,39	-3.594.013,21	42.381.139,01	314.664,74	188,87	213,80	0,00
COSERN	-33.090.250,73	-9.041.766,23	6.091.299,72	109.120,26	330,28	277,22	-5.790.398,21
CPFL JAGUARI	-473.222,95	219.247,57	557.540,41	1.043,53	-290,90	194,34	0,00
CPFL LESTE PTA	-14.126,34	3.648,38	10.717,48	42,27	-5,67	183,46	0,00
CPFL MOCOCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,18	0,00
CPFL PAULISTA	-140.635.670,55	-38.404.238,00	23.297.283,04	361.839,31	430,42	345,95	-30.564.317,25
CPFL PIRATINGA	-66.770.038,54	-20.658.660,34	6.976.515,14	176.176,45	456,66	220,76	-41.558.640,13
CPFL STA CRUZ	-3.877.258,98	-1.691.988,77	586.091,02	13.087,46	380,76	207,88	-2.262.569,96
CPFL SUL PTA	-53.551,36	23.859,80	0,00	292,55	101,49	141,18	0,00
DMED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129,43	0,00
EEB	-2.159.263,44	135.374,46	1.475.544,69	7.008,69	78,24	245,85	0,00
ELEKTRO	-54.736.210,48	-8.253.631,03	14.564.671,84	165.819,09	292,04	203,45	-14.689.276,22
ELETROACRE	-2.387.167,87	1.166.990,61	2.915.967,50	5.147,14	-329,46	130,30	0,00
ELETROPAULO	-131.761.489,70	-61.553.996,05	16.725.496,22	464.820,57	379,91	227,84	-70.685.271,32
ENERGISA BO	-2.247.693,89	-858.900,85	535.579,34	7.745,39	331,94	208,95	-952.616,37
ENERGISA MG	-1.358.631,92	59.250,05	516.093,66	4.490,45	174,43	205,90	0,00
ENERGISA PB	-12.422.168,25	-4.955.688,66	1.932.442,09	48.790,89	316,56	187,99	-6.273.215,03
ENERGISA SE	-11.179.774,19	-5.502.980,78	1.238.921,84	38.687,61	399,19	266,36	-5.139.000,53
ENERSUL	-16.383.463,66	-9.353.363,99	1.946.574,08	68.752,53	346,03	279,30	-4.587.671,66
ESCELSA	-36.150.738,44	-7.779.804,22	5.061.754,83	126.595,16	307,03	189,85	-14.834.697,27
IENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,52	0,00
LIGHT	-105.004.212,18	-14.847.591,60	17.011.571,40	259.274,42	396,65	223,81	-44.812.024,66
PARANAPANEMA	-2.388.253,49	-1.293.428,07	407.299,93	7.864,06	416,37	278,26	-1.086.128,85
RGE	-16.692.366,00	-4.944.571,80	5.632.932,51	58.187,34	275,04	205,60	-4.040.688,60
<b>Total</b>	<b>-1.773.358.233,14</b>	<b>-538.865.966,13</b>	<b>357.042.028,08</b>	<b>5.500.584,02</b>			<b>-713.875.451,06</b>

23. A cobertura tarifária dos CCEAR-D termoeletricos considerou a média ponderada das despesas com compra de energia reconhecidas nos processos tarifários para todos os produtos com fonte exclusivamente termoeletrica e 61,05% do 7º Leilão de Energia Nova, de modo a excluir a participação das usinas do grupo Bertin.

24. O repasse total da CONTA-ACR considerou a soma dos cálculos de exposição e de custo dos CCEAR-D termoeletricos, de modo que valores positivos em um desses itens foi utilizado para redução do repasse total. Ou seja, o repasse total não reflete a soma simples dos valores negativos de cada cálculo.



TABELA 4 – Repasse da CONTA-ACR relacionado ao mês de abril de 2014

AGENTE	Cálculo Exposição (R\$)	Cálculo CCEAR_D (R\$)	Exposição total de caixa (R\$)	Repasse da Conta_ACR (R\$)	Exposição de caixa remanescente (R\$)
AES SUL	-55.029.229,67	-15.314.027,07	70.343.256,74	58.651.188,59	11.692.068,15
AMAZONAS ENERG	111.918.112,32	-54.297.157,35	0,00	0,00	0,00
AMPLA	-106.615.234,43	0,00	106.615.234,43	88.894.238,21	17.720.996,22
BANDEIRANTE	-15.926.288,57	-41.523.444,25	57.449.732,82	47.900.755,10	9.548.977,72
CAIUA DISTRIB	-7.887.807,21	-286.504,14	8.174.311,34	6.815.622,40	1.358.688,95
CEAL	-23.048.299,06	-36.478.447,49	59.526.746,55	49.632.539,06	9.894.207,48
CEB DISTRIBUIC	31.325.770,24	-13.088.005,72	0,00	0,00	0,00
CEEE DISTRIB	-78.466.034,82	0,00	78.466.034,82	65.423.843,30	13.042.191,52
CELESC DIST	-25.813.455,73	-106.900.414,41	132.713.870,14	110.654.902,64	22.058.967,50
CELG	-95.814.174,39	-6.227.809,97	102.041.984,36	85.081.128,54	16.960.855,82
CELPA	-86.392.848,94	-27.127.023,76	113.519.872,70	94.651.225,59	18.868.647,11
CELPE	-49.016.384,59	-18.296.153,08	67.312.537,67	56.124.218,93	11.188.318,74
CELTINS	-657.138,50	-5.161.998,93	5.819.137,43	4.851.912,50	967.224,93
CEMAR	-32.692.350,77	-7.919.268,65	40.611.619,42	33.861.380,04	6.750.239,38
CEMAT	4.171.575,94	0,00	0,00	0,00	0,00
CEMIG DISTRIB	-212.163.026,28	-92.918.026,24	305.081.052,52	254.372.162,68	50.708.889,84
CEPISA	15.437.268,37	-7.773.942,58	0,00	0,00	0,00
CERON	25.253.088,86	0,00	0,00	0,00	0,00
CNEE	-7.017.691,12	0,00	7.017.691,12	5.851.249,21	1.166.441,91
COELBA	-87.058.273,12	-24.837.536,30	111.895.809,42	93.297.105,15	18.598.704,27
COELCE	-32.684.920,70	-8.449.175,06	41.134.095,75	34.297.013,24	6.837.082,52
COPEL DISTRIB	-212.069.135,37	0,00	212.069.135,37	176.820.173,38	35.248.961,99
COSERN	-5.259.130,90	-5.790.398,21	11.049.529,11	9.212.937,32	1.836.591,78
CPFL JAGUARI	310.004,02	0,00	0,00	0,00	0,00
CPFL LESTE PTA	-567.457,87	0,00	567.457,87	473.138,15	94.319,72
CPFL MOCOCA	170.663,67	0,00	0,00	0,00	0,00
CPFL PAULISTA	-135.980.531,85	-30.564.317,25	166.544.849,10	138.862.682,88	27.682.166,22
CPFL PIRATINGA	-74.911.062,34	-41.558.640,13	116.469.702,47	97.110.750,93	19.358.951,54
CPFL STA CRUZ	-11.932.356,41	-2.262.569,96	14.194.926,37	11.835.524,01	2.359.402,37
CPFL SUL PTA	521.611,90	0,00	0,00	0,00	0,00
DMED	-3.482.355,38	0,00	3.482.355,38	2.903.537,48	578.817,90
EEB	-7.463.737,50	0,00	7.463.737,50	6.223.156,22	1.240.581,28
ELEKTRO	-165.996.519,07	-14.689.276,22	180.685.795,29	150.653.198,99	30.032.596,30
ELETRACRE	-7.755.526,23	0,00	7.755.526,23	6.466.445,44	1.289.080,79
ELETROPAULO	-164.297.476,86	-70.685.271,32	234.982.748,18	195.925.211,85	39.057.536,33
ENERGISA BO	-6.909.594,49	-952.616,37	7.862.210,85	6.555.397,53	1.306.813,32
ENERGISA MG	-4.620.777,68	0,00	4.620.777,68	3.852.737,50	768.040,18
ENERGISA PB	-30.999.057,86	-6.273.215,03	37.272.272,89	31.077.081,27	6.195.191,62
ENERGISA SE	-14.514.847,68	-5.139.000,53	19.653.848,21	16.387.093,96	3.266.754,25
ENERSUL	-5.053.329,27	-4.587.671,66	9.641.000,93	8.038.526,93	1.602.474,00
ESCELSA	-94.267.097,06	-14.834.697,27	109.101.794,33	90.967.495,84	18.134.298,49
ENERGIA	40.193,02	0,00	0,00	0,00	0,00
LIGHT	-126.192.350,66	-44.812.024,66	171.004.375,32	142.580.971,25	28.423.404,07
PARANAPANEMA	-5.487.522,91	-1.086.128,85	6.573.651,76	5.481.015,63	1.092.636,14
RGE	-93.786.312,37	-4.040.688,60	97.827.000,96	81.566.736,44	16.260.264,52
<b>Total</b>	<b>-1.898.681.049,32</b>	<b>-713.875.451,06</b>	<b>2.726.545.683,08</b>	<b>2.273.354.298,19</b>	<b>453.191.384,89</b>

#### IV. DO FUNDAMENTO LEGAL

25. O Decreto 8.221 estabelece competência da ANEEL para homologar os repasses da CONTA-ACR às distribuidoras.

26. A Resolução Normativa nº 612, de 16 de abril define os procedimentos de cálculo dos repasses de CONTA-ACR, bem como estabelece a competência da SRE para emissão de Despacho fixando os valores desses repasses.

## V. DA CONCLUSÃO

27. Com base no que consta no Processo nº 48500.001624/2014-43 e nesta Nota Técnica, o repasse de recursos da CONTA-ACR foi calculado para o mês de abril de 2014.

## VI. RECOMENDAÇÃO

28. Recomenda-se a publicação de Despacho com o valor a ser repassado pela CONTA-ACR às distribuidoras até 9 de junho de 2014, de modo que o débito da liquidação financeira do mês de abril ocorra na data prevista.

29. Recomenda-se ainda, que o Despacho emitido negue o recurso interposto pela Endesa em relação ao Despacho 1.443 da SRE, de 9 de maio de 2014.

**CAMILA BONFIM FIGUEIREDO LOPES**  
Especialista em Regulação

**PAULO FÉLIX GABARDO**  
Especialista em Regulação

De acordo:

**DAVI ANTUNES LIMA**  
Superintendente de Regulação Econômica